



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

Torna-se público que o Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.919.083/0001-89, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1837, Centro, no Município de Siqueira Campos/PR, CEP: 84940-000, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 49/2025, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MAIOR OFERTA**, no sistema de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais de licitações e pelo disposto nos demais anexos do Edital. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, bem como as suas devidas alterações.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às 08h00min do dia 09 de julho de 2026.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 09 de julho de 2026 às 09h00min. (Horário de Brasília DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site bllcompras.com;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site bllcompras.com e no site da Prefeitura: www.siqueiracampos.pr.gov.br ou pelo e- mail licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.

1. DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação a concessão onerosa de uso do Recinto CTG Porteira Aberta, mediante concorrência eletrônica com critério de julgamento pela maior oferta, para organização, produção, gerenciamento, operacionalização, execução e exploração econômica da 2ª EXPO AGRO SIQ 2026, compreendendo a utilização temporária do espaço e a exploração comercial autorizada de camarotes, praça de alimentação, estacionamento e espaços publicitários, mediante pagamento de outorga onerosa ao Município de Siqueira Campos/PR.

1.1 A licitação será realizada em único LOTE.

OBS.: A fase interna do processo onde constam ETP e DFD e demais informações iniciais encontra-se disponível no site da Prefeitura link: [Portal da Transparência - Processos Licitatórios \(Siqueira Campos.pr.gov.br\)](http://Portal da Transparência - Processos Licitatórios (Siqueira Campos.pr.gov.br)).

1.2 O valor mínimo inicial da outorga onerosa fica estabelecido em **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valor inferior ao mínimo estipulado neste edital.

1.3 A oferta apresentada deverá contemplar todos os custos, despesas, encargos, tributos, investimentos, montagem de estruturas, prestação de serviços, operacionalização do evento e demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e Contrato, para a realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade financeira complementar.

1.4 O prazo de execução do objeto desta licitação será de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do edital.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Siqueira Campos/PR, denominado agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2.3 O sistema de concorrência eletrônica na Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

2.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

2.5 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

2.6 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. Contato BLL: Telefone (41) 3097-4600; e-mail contato@bll.org.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

3.2 Poderão participar desta Concorrência empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 **Não será concedido participação exclusiva** para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual, em razão do valor da licitação ser superior à receita bruta máxima



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme Inciso II, §1º, Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7 Será concedido tratamento favorecido, quando for o caso, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar nesta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa anexada aos autos;

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, Art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.12 O impedimento de que trata o item 3.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2. e 3.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.8.2. e 3.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta de valor da outorga onerosa a ser paga ao Município de Siqueira Campos pela concessão de uso do espaço e exploração econômica do evento, observando o valor mínimo estabelecido neste Edital.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

4.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.7.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.7.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor da Outorga Onerosa ofertada ao Município, em moeda corrente nacional, não podendo ser inferior ao valor mínimo de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).**

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, por tratar-se de serviço, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “própria”, “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada.

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do certame, sob pena de desclassificação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas,



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do Art. 71, Inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pela maior oferta (pagamento de outorga).

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 Não será determinado pela Administração **lance mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

6.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos**



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**ABERTO.**”

6.15 O envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, inclusive o lance final.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **dez minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15.2 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.15.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, **oferecer um lance final em até cinco minutos**.

6.15.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores ofertados, classificando-se em primeiro lugar a proposta que apresentar a maior oferta de outorga onerosa.

6.15.5 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.6 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.15.6., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.10 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.11 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, encerrada a etapa de lances, o



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

sistema classificará as propostas em ordem decrescente de valor ofertado.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, da maior oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de suas propostas com a melhor oferta classificada.

6.23 Nas licitações julgadas pelo critério da MAIOR OFERTA, serão consideradas empatadas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam até 10% (dez por cento) inferiores à melhor oferta classificada.

6.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25 Não sendo exercido o direito previsto no item anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese prevista no item 6.23, observada a ordem classificatória.

6.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico para definição daquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

órgãos de controle.

6.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

PROPOSTA READEQUADA

6.32 O Agente de Contratação solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em “Documentos Complementares – Pós Disputa”.

6.33 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.34 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

6.35 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

6.36 A proposta readequada deverá conter o valor final da outorga onerosa ofertada, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (**limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**).

6.37 Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e o valor expresso por extenso, prevalecerá este último.

6.38 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.39 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.40 A pasta técnica é parte integrante deste edital e será disponibilizada no endereço www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao.

6.41 Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.42 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

7.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de Participação.

7.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade da proposta com as condições estabelecidas no Edital, verificando o atendimento integral das obrigações previstas no Termo de Referência, na Minuta Contratual e demais anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Não demonstrarem capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira suficiente para cumprimento das obrigações previstas neste Edital, Termo de Referência e Contrato.
- d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Conforme Anexo 01 (Termo de Referência) deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o agente de contratação informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Agente de Contratação, ficará aberta no mínimo por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (no campo “**Manifestação de recurso**”).

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.5. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 9.2., quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “**Interposição de Recursos**”), contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**,



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões, pelo sistema eletrônico (no campo “**Contrarrazão**”), ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.siqueira campos.pr.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

10.2. Com amparo na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

12.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(A), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa (PAR), nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

12.4. O(A) Contratado(a) obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país. Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento se dará no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente pela Plataforma da BLL em campo próprio **“Requerer Impugnação”**, ou através do e-mail licitacao@siqueira campos.pr.gov.br,

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Município de Siqueira Campos (www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao) e pela BLL (<https://bll.org.br/>).

14.11. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO 03 - Modelo de Declaração Unificada para Efeitos de Habilitação

ANEXO 04 - Declaração para Benefício de Tratamento Diferenciado - LC nº 123/2006

ANEXO 05 - Modelo de Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

ANEXO 06 - Modelo do Termo de Visita Técnica

ANEXO 07 - Modelo de Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO SOBRE PROFISSIONAIS DO RODEIO

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO DE BOAS PRÁTICAS E BEM-ESTAR ANIMAL.

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS PRAZOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES.

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE QUE É PROPRIETÁRIO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO OU QUE TENHA MEIOS DE VIABILIZAÇÃO DO MESMO.

ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO 13 – MINUTA DO CONTRATO

Siqueira Campos, 15 de junho de 2026.

Luciano dos Santos
Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Eventos
Portaria n. 67/2025



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a concessão onerosa de uso do Recinto CTG Porteira Aberta, mediante concorrência eletrônica com critério de julgamento pela maior oferta, para organização, produção, gerenciamento, operacionalização, execução e exploração econômica da 2ª EXPO AGRO SIQ 2026, compreendendo a utilização temporária do espaço e a exploração comercial autorizada de camarotes, praça de alimentação, estacionamento e espaços publicitários, mediante pagamento de outorga onerosa ao Município de Siqueira Campos/PR.

1.1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se:

- Lei nº 14.133/2021;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Interesse público;
- Necessidade de realização da festa oficial do Município.

1.1.1 JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO

A presente contratação visa viabilizar a realização da 2ª EXPO AGRO SIQ 2026 mediante transferência ao particular da responsabilidade pela organização, operacionalização e exploração econômica do evento, reduzindo os dispêndios diretos da Administração Pública e promovendo a obtenção de receita pública por meio de outorga onerosa.

O modelo adotado revela-se mais vantajoso ao interesse público, uma vez que transfere ao concessionário os riscos operacionais, financeiros e comerciais do empreendimento, preservando os recursos públicos municipais.

1.2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO EVENTO

1.2.1 Toda a infraestrutura necessária à realização do evento deverá estar integralmente montada, instalada, testada e apta ao funcionamento até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura oficial da 2ª EXPO AGRO SIQ 2026, incluindo estruturas, camarotes, arena, sistemas elétricos, praça de alimentação, e demais instalações exigidas no Termo de Referência.

1.2.2. As liberações técnicas, vistorias e emissão de laudos/ARTs/RRTs deverão estar concluídas até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.

1.2.3. Data prevista para o evento: de 23 à 26 de setembro de 2026.

1.2.4. Prazo máximo para desmontagem de toda a estrutura: em até 15 dias úteis após a finalização do evento;



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

1.2.5 A contratada deverá contratar e manter vigente seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos materiais, corporais e morais causados a terceiros durante as fases de montagem, realização e desmontagem do evento, apresentando a respectiva apólice ao Município antes do início das atividades.

1.2.6. Condições climáticas adversas que não impeçam tecnicamente a realização do evento não constituirão motivo para cancelamento contratual ou pedido de indenização perante o Município, constituindo risco ordinário assumido pela contratada.

1.2.7 DO CANCELAMENTO, SUSPENSÃO OU ADIAMENTO DO EVENTO

1. A contratada assume integralmente os riscos ordinários inerentes à exploração econômica do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes da expectativa de público, comercialização de espaços, patrocínios, camarotes, praça de alimentação, estacionamento ou demais receitas previstas.

2. Na hipótese de cancelamento ou suspensão do evento por motivo de caso fortuito, força maior, calamidade pública, determinação judicial, ato de autoridade competente, questões de segurança pública, interdição de órgãos fiscalizadores ou ocorrência de fatos imprevisíveis e inevitáveis que impossibilitem sua realização, as partes poderão, mediante decisão fundamentada da Administração:

- I – remarcar o evento para nova data;
- II – promover adequações necessárias à execução contratual;
- III – rescindir o contrato sem aplicação de penalidades às partes.

3. Na hipótese de cancelamento definitivo por fato não imputável à contratada, o valor eventualmente pago a título de outorga onerosa será restituído proporcionalmente às obrigações ainda não executadas, descontadas as despesas efetivamente realizadas pelo Município relacionadas ao evento.

4. Quando o cancelamento decorrer de culpa, inadimplemento ou descumprimento contratual da contratada, não haverá devolução da outorga eventualmente recolhida, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e execução da garantia contratual.

5. A Administração poderá determinar o adiamento do evento por razões de interesse público devidamente justificadas, hipótese em que será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovado efetivo prejuízo à contratada decorrente da alteração promovida.

1.2.8 DA VIGÊNCIA

a) O contrato terá vigência até a conclusão integral das obrigações decorrentes da execução da 2ª EXPO AGRO SIQ 2026, compreendendo montagem, realização, desmontagem, prestação de contas, recebimento definitivo e encerramento das obrigações contratuais, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

b) A CONTRATADA terá como data limite para a retirada de eventual estrutura do recinto, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de realização do evento.

O prazo de execução compreenderá:

- I – montagem da estrutura;



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

II – realização do evento;

III – desmontagem;

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.3.1. O critério de julgamento da presente Concorrência Eletrônica será o de **MAIOR OFERTA**, nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar a maior proposta financeira a título de outorga onerosa pela exploração econômica do evento e utilização do espaço objeto da concessão.

1.3.2. O valor mínimo inicial da outorga onerosa fica estabelecido em **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valor inferior ao mínimo estipulado neste edital.

1.3.2.1 O valor mínimo da outorga onerosa foi baseado em estudo econômico-financeira conforme a seguir:

Demonstrativo de Receitas Potenciais

Fonte de Receita	Valor Estimado
Venda de Camarotes	R\$ 300.000,00
Exploração de Estacionamento	R\$ 180.000,00
Praça de Alimentação	R\$ 180.000,00
Captação de Patrocínios	R\$ 100.000,00
Receita Bruta Estimada	R\$ 760.000,00

Demonstrativo de Custos Estimados

Descrição	Valor
Custos operacionais conforme orçamento de referência	R\$ 342.500,00
Total de Despesas Estimadas	R\$ 342.500,00

Resultado Operacional Estimado

Descrição	Valor
Receita Bruta Estimada	R\$ 760.000,00
(-) Despesas Estimadas	R\$ 342.500,00
Resultado Operacional Estimado	R\$ 417.500,00

Formação da Outorga

Considerando:

- Receita líquida estimada de R\$ 417.500,00;
- Necessidade de preservação da atratividade econômica do certame;



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- Compartilhamento equilibrado dos ganhos da concessão;
- Contratação prévia dos shows pelo Município;

A Administração definiu que aproximadamente 55% do resultado operacional estimado será revertido ao Município por meio da outorga onerosa.

Cálculo

Resultado estimado: R\$ 417.500,00

Percentual destinado ao Município: 55%

Valor: R\$ 417.500,00 × 55% = R\$ 229.625,00

Arredondamento administrativo: OUTORGA MÍNIMA = R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Os recursos provenientes da outorga serão destinados ao custeio parcial dos shows artísticos já contratados pelo Município para a realização da 2ª EXPO AGRO SIQ 2026, reduzindo o impacto financeiro da programação oficial sobre os cofres públicos e atendendo ao princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.3. A oferta apresentada deverá contemplar todos os custos, despesas, encargos, tributos, investimentos, montagem de estruturas, prestação de serviços, operacionalização do evento e demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e Contrato, para a realização do evento, **CONFORME QUADRO DO ITEM 10 DESTE TERMO**, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade financeira complementar.

1.4. PAGAMENTO DA OUTORGA

1.4.1 O valor da outorga onerosa ofertado pela licitante vencedora será pago ao Município de Siqueira Campos da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor total da outorga em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura oficial da 2ª EXPO AGRO SIQ 2026;

II – 50% (cinquenta por cento) do valor total da outorga em até 03 (três) dias úteis após o encerramento oficial do evento.

1.4.2 O não pagamento de qualquer das parcelas nos prazos estabelecidos caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, sem prejuízo da cobrança administrativa e judicial dos valores devidos.

1.5. HABILITAÇÃO

1.5.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar para o objeto, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, por intermédio das disposições contidas abaixo.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

1.5.2. Quanto à regularidade Jurídica:

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da juntacomercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser **Sucursal, Filial ou Agência**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
- f) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- g) RG e CPF ou CNH do sócio administrador, ou do representante legal.

1.5.a.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.5.a.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

1.6 Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: <https://www.tst.jus.br/>, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.7 Quanto à qualificação Econômico-Financeira:

1.7.1 **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

1.7.2 **Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

1.7.2.1 No caso de **Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

1.7.2.2 Em se tratando de **Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

1.7.2.3 As **Microempresas (ME)** ou **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no simples, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **2 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

1.7.2.4 O **Micro Empreendedor Individual (MEI)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

1.7.2.5 As **Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

1.7.2.6 Os documentos referidos item 1.7.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.7.2.7 As **empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPEED)**, submetida ao INDDNRC 107/08, deverão apresentar:

- 1.7.2.7.1** Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- 1.7.2.7.2** Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- 1.7.2.7.3** Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- 1.7.2.7.4** Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

1.7.2.8 Os documentos devem ser registrados e arquivados na Junta Comercial.

1.7.2.9 A licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial.

1.7.3 Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral; **LC** = Liquidez Corrente; e **SG** = Solvência Geral



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Obs.: As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntamente ao balanço.

1.7.4 O Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

1.7.5 Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação**, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

1.7.6 Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de Balanço Patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, nos termos do Art. 1.179, §2º do Código Civil e Art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.

2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA:

2.1.1. A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, demonstrando experiência na organização, produção, gerenciamento, operacionalização ou exploração econômica de eventos de porte semelhante.

Será admitida a apresentação de 01 (um) ou mais atestados, podendo haver somatório para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que evidenciada a compatibilidade com as parcelas de maior relevância do objeto.

A comprovação deverá demonstrar experiência compatível com:

- realização de eventos com grande circulação de público;
- gerenciamento de estruturas temporárias para eventos;
- exploração econômica de espaços comerciais em eventos;
- coordenação operacional e logística de eventos similares.

2.2 PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CREA - Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar no ato da assinatura do contrato, obrigatoriamente visto junto ao CREA ou CAU do Estado Licitante, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

2.2.1. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior com Registro junto ao CREA ou CAU, juntamente com a Certidão de quitação do Conselho, que possua no mínimo 01 “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável técnico indicado, de execução de no mínimo, uma montagem de estrutura com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no Termo de Referência.

2.3 PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CRMV - Certificado de Registro do estabelecimento no CRMV



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

(Conselho Regional de Medicina Veterinária), juntamente com a Certidão Negativa de Pessoa Jurídica junto ao CRMV e Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior apto em medicina veterinária com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, juntamente com a Certidão Negativa do Conselho.

2.3.1. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior apto em engenharia elétrica com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, juntamente com a Certidão Negativa do Conselho, para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Alta Tensão, pois a ART contemplará a parte elétrica do evento como um todo: som, iluminação da arena, iluminação da praça de alimentação, iluminação da bilheteria, iluminação do palco e de toda a área do evento.

3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

3.1. Além da qualificação técnica prevista neste termo de referência, a CONTRATADA deverá comprovar qualificação técnica complementar (ainda que dos seus contratados), através da apresentação dos seguintes documentos: Apresentação do Contrato firmado com todos os contratados que participarão do evento.

3.2 - RODEIO

3.2.1. Contrato, ou Carta de Exclusividade que a contratada realizará uma etapa da LNR Liga Nacional de Rodeio, poderá também se apresentar um outro campeonato de renome nacional, para a data do evento da 2ª EXPO AGRO SIQ 2026. A empresa vencedora terá o prazo limite de até 2 dias para apresentar esta carta de exclusividade comprovando contratação de uns dos circuitos citados no Termo de Referência.

3.2.2. Apresentação de declaração de que a CONTRATADA ateste o integral cumprimento do Regulamento de Boas Práticas e Bem-Estar Animal, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 588 do Ministério Nacional da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em de 16 de abril de 2018, publicado no D.O.U. de 27/04/2018, edição 81, seção 1, página: 12 e suas alterações.

3.2..3. Registro ou inscrição da empresa licitante no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária).

3.2.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional MÉDICO VETERINÁRIO. Essa comprovação poderá se dar, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de prestação de serviços;

3.2.5. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior apto em medicina veterinária com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, juntamente com a Certidão Negativa do Conselho.

3.2.6. Comprovação de que a CONTRATADA está devidamente cadastrada junto a ADAPAR (AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ) como organizador de eventos agropecuários.

3.3 - ELETRICISTA

3.3.1. Certidão de registro em nome da proponente, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

3.3.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional RESPONSÁVEL TÉCNICO para emissão da devida ART quando necessário. Essa comprovação poderá se dar, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou equivalente, devidamente registrado; em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de prestação de serviços;

3.3.3. Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução pelo profissional indicado, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados.

3.3.4. Certidão de regularidade junto ao CREA do Responsável Técnico.

3.4 - FOGOS DE ARTIFÍCIO

3.4.1. Apresentar documento de fornecedor homologado com certificado de Registro expedido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, para a atividade de transporte de produtos controlados – aprovados pelo Decreto nº 3.665, de 20/11/00, e a Portaria nº 09-D Log de 08/05/2004, juntamente com o Certificado de Inspeção Veicular – CIV.

3.4.2. Alvará de Atestado Encarregado de Fogo (blaster em pirotecnia) expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM – CÓD 8.5. – Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002.

3.4.3. Alvará para transporte de produtos perigosos, emitido pela DEAM – Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – e cadastro na Agência Nacional de Transportes Terrestres do veículo, Lei nº 13.758, de 10/09/02.

3.4.4. Certificado de formação de Brigada de Incêndio em prevenção e combate a incêndios, plano de fuga e emergência, primeiros socorros - Lei nº 13758, de 10/09/02.

3.4.5- Possuir corpo técnico e capacidade operacional de execução para montagem e detonação de 04 queimas de fogos na modalidade piro musical.

3.4.6. Certificado do Corpo de Bombeiros, para atividade do comércio de fogos de artifícios.

3.4.7. Alvará emitido pela DEAM – Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, para o comércio varejista de fogos de artifício – Lei nº 13.758, de 10/09/02.

3.5 Cadastro Filiação ADAPAR - Comprovante atualizado ou cadastro de registro ou certificado do licitante na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

3.6 Juízes Filiados a ABRJ ou CNAR - Relação de nomes dos Juízes Profissionais de Pista e de Brete com certificado de filiação junto a ABRJ e / ou CNAR de cada profissional.

3.7 Cadastro Filiação CADASTUR - Apresentar Certificado de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, nos termos do art. 30, da Lei Federal n.º 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.381/2010 e pela Portaria MTUR n.º 130/2011, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

3.8 Cadastro Filiação ABRAPE - Apresentar Certificado de Cadastro e Filiação da empresa junto a ABRAPE – Associação Brasileira dos Promotores de Eventos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

3.9 Certificado Treinamento NR 01 - Certificado de Treinamento de Ordem de Serviço e Capacitação dos Trabalhadores – Segurança de Riscos Operacionais GRO e PGR – Conforme NR-01, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

3.10 Certificado Treinamento NR 05 - Certificado de Treinamento de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) Conforme NR-05, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

3.11 Certificado Treinamento NR 06 - Certificado de Treinamento de Capacitação dos Trabalhadores – uso correto de EP'is – Conforme NR-06, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

3.12 Certificado Treinamento NR 10 - Certificado de Treinamento de Capacitação de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (SEC) – Conforme NR-10, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

3.13 Certificado Treinamento NR 12 - Certificado de Treinamento de Capacitação para Operadores de Máquinas e Equipamentos – Conforme NR-11, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

3.14 Certificado Treinamento NR 16 - Certificado de Treinamento de Capacitação em Atividades e Operações Perigosas - Conforme NR-16, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

3.15 Certificado Treinamento NR 17 - Certificado de Treinamento de Capacitação em Ergonomia - Conforme NR-17, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

3.16 Certificado Treinamento NR 18 - Certificado de Treinamento de Capacitação em Segurança no Trabalho - Conforme NR-18, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

3.17 Certificado Treinamento NR 19 - Certificado de Treinamento de Capacitação em Proteção na Fabricação, Armazenamento e Transporte de Explosivos - Conforme NR-19, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

3.18 Certificado Treinamento NR 20 - Certificado de Treinamento de Capacitação em Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis - Conforme NR-20, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

3.19 Certificado Treinamento NR 21 - Certificado de Treinamento de Capacitação em Trabalhos a Céu Aberto - Conforme NR-21, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

3.20 Certificado Treinamento NR 23 – Formação Brigada Emergência - Certificado de Treinamento de Capacitação de Trabalho em Formação de Brigada de Emergência, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

3.21 Certificado Treinamento NR 24 - Certificado de Treinamento de Capacitação Condições Sanitárias e de Conforto no Local de Trabalho - Conforme NR-24, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

3.22 Certificado Treinamento NR 26 - Certificado de Treinamento de Capacitação de Segurança do Trabalho de Sinalização de Segurança - Conforme NR-26, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

3.23 Certificado Treinamento NR 31 - Certificado de Treinamento de Capacitação de Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura e Pecuária - Conforme NR-31, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado

3.24 Certificado Treinamento NR 35 - Certificado de Treinamento de Capacitação de Trabalho em Altura – Conforme NR-35, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

3.25 Certificado Treinamento NR 38 - Certificado de Treinamento de Capacitação de Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos – Conforme NR-38, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

3.26 Certificado PGR - Apresentar PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – Conforme NR-07 em plena validade com assinatura do responsável por cumprimento do PGR

3.27 Certificado PCMSO - Apresentar PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em plena validade com assinatura do responsável por cumprimento do PCMSO

3.28 Certificado LTCAT - Apresentar LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho em plena validade com assinatura do responsável por cumprimento do Laudo.

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho com firma reconhecida das assinaturas em cartório entre a licitante e o profissional.

3.29 CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ACERCA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Visando a segurança jurídica da CONTRATANTE e ainda de que a CONTRATA está dando providência na execução do objeto desta licitação, a mesma deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, todos os documentos comprobatórios a seguir listados nos seguintes prazos:

3.29.1: Em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura e publicação do contrato administrativo -



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

(Apresentação do projeto de publicidade e marketing do evento.

3.29.2: Em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura e publicação do contrato administrativo – (Apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do contrato celebrado com o prestador de serviço referente as contratações necessárias) para a realização do evento.

4 – LOCAL E CAPACIDADE DE PÚBLICO

4.1. O evento será realizado no ESPAÇO – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG PORTEIRA ABERTA, Siqueira Campos – PR.

4.1. Considerando as dimensões do local e dados do projeto:

4.1.1. ARQUIBANCADA (SENTADOS): **1.000 pessoas**

4.1.2. CAMAROTE (PISO INFERIOR e SUPERIOR): **880 pessoas**

4.1.3. PISTA DA ARENA (AREIA): **6.120 pessoas (somente para os shows, liberada após o término do rodeio e demais provas).**

4.2. **CAPACIDADE TOTAL DE PÚBLICO SERÁ APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIRO CONFORME PROJETO A SER APRESENTADO E APROVADO.** Poderá ocorrer variação dessa capacidade após nova vistoria do Corpo de Bombeiros para fins de renovação do Alvará.

4.2.1. A capacidade de público poderá ser ampliada com montagem de camarotes e arquibancadas definitivas e/ou provisórias, desde que aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

5 – EXPECTATIVA DE PÚBLICO

5.1. Considerando que o evento será de “portões abertos sem cobrança de ingressos” (com exceção dos camarotes), a expectativa é de uma média diária de 8.000 pessoas.

6 – DATAS E HORARIOS DO EVENTO

6.1. O evento deverá obrigatoriamente ser realizado nos seguintes dias e horários:

6.1.1. Dia 23 de Setembro de 2026

6.1.1.1. Abertura da portaria: 17 horas

6.1.1.2. Cerimônia de Abertura Oficial e Início do Rodeio: 20 horas

6.1.1.3. Início do Show: 23h59min (poderá por decisão da Comissão Organizado, atrasar ou antecipar o show)

6.1.1.4. Funcionamento da Praça de Alimentação: das 17 horas do dia 23/09/2026 até as 04 horas do dia 24/09/2026.

6.1.2. Dia 24 de Setembro de 2026

6.1.2.1. Abertura da portaria: 17 horas

6.1.2.2. Abertura e Início do Rodeio: 20 horas

6.1.2.3. Início do Show: 23h59min (poderá por decisão da Comissão Organizado, atrasar ou antecipar o show)

6.1.2.4. Funcionamento da Praça de Alimentação: das 17 horas do dia 24/09/2026 até as 04 horas do dia 25/09/2026.

6.1.3. Dia 25 de Setembro de 2026

6.1.3.1. Abertura da portaria: 17 horas

6.1.3.2. Abertura e Início do Rodeio: 20 horas

6.1.3.3. Início do Show: 23h59min (poderá por decisão da Comissão Organizado, atrasar ou antecipar o show)

6.1.3.4. Funcionamento da Praça de Alimentação: das 17 horas do dia 25/09/2026 até as 04 horas do dia 26/09/2026.

6.1.4. Dia 26 de Setembro de 2026

6.1.4.1. Abertura da portaria: 17 horas



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

6.1.4.2. Abertura e Início do Rodeio: 20 horas

6.1.4.3. Início do Show: 23h59min (poderá por decisão da Comissão Organizado, atrasar ou antecipar o show)

6.1.4.4. Funcionamento da Praça de Alimentação: das 17 horas do dia 26/09/2026 até as 04 horas do dia 27/09/2026.

6.2. O descumprimento das datas e horários aqui estipulados representará descumprimento do previsto no edital convocatório, termo de referência e contrato administrativo, salvo horário dos shows que compete a contratante definir.

6.3. A CONTRATANTE, pela comissão de acompanhamento por ela nomeada, poderá autorizar de forma expressa, a adequação de “horários”.

7 – GRADE DE SHOWS

7.1. O CONTRATANTE é responsável pelos 04 (quatro) shows de artistas de renome regional e/ou nacional, sendo um para cada dia de evento, podendo nem todos serem do gênero “sertanejo”.

7.2. A escala dos shows horários de início e qualquer outro requisito é de escolha da CONTRATANTE, sem direito de opinião ou questionamento por parte da CONTRATADA.

7.3. Poderá o CONTRATANTE contratar mais atrações artísticas para o evento.

8 – ACESSO AO RECINTO DO EVENTO

8.1. O acesso ao recinto do evento **SERÁ LIVRE, SEM A COBRANÇA DE QUALQUER VALOR PECUNIÁRIO** (a título de ingresso ou passaporte), ainda que simbólico, **EXCETO CAMAROTES**.

8.2. A CONTRATANTE poderá, caso seja da sua vontade, cobrar 01 (um) quilo de alimento de cada pessoa na portaria que serão destinados a entidades assistenciais (**INGRESSO SOLIDÁRIO**).

8.2.1. O recolhimento, armazenamento e distribuição dos alimentos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A empresa contratada deverá efetuar pagamento da outorga conforme previsto no item 1.4 deste termo;

b) **SERÁ DE RESPONSABILIDADE GLOBAL DA CONTRATADA:** ceder, alienar, permutar, fornecer, locar, montar, apresentar, instalar, pagar, contratar, coordenar, executar, fazer acontecer, se responsabilizar, ou seja, praticar todos os atos e providencias necessárias para o cumprimento integral dos itens a seguir listados, dentro dos prazos previstos (neste termo de referência e edital), para a realização do evento as seguintes providências:

09.01. Boiadas para Rodeio com montarias em touros (conforme especificações contidas nesse TR).

09.02. Estrutura de arena e curral completa (conforme especificações contidas nesse TR).

09.03. Estrutura de camarotes (conforme especificações contidas nesse TR).

09.04-Sistema de Controle de Acesso Monitorado ao Centro de Eventos (conforme especificações contidas nesse TR).

09.05. Projeto de Publicidade e Marketing do Evento (conforme especificações contidas nesse TR).

09.06. Captação e Divulgação de Patrocinadores (conforme especificações contidas nesse TR).

09.07. Eventos Corporativos (conforme especificações contidas nesse TR).



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- 09.08. Cerimoniais de Aberturas (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.09. Hospedagem, transporte e alimentação (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.10. Local para descanso de animais fora do recinto do evento pastagem (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.11. Projetos, taxas, alvarás e seguros (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.12. Carregadores e montadores (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.13. Fretes e Carretos (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.14. Documentação completa para o evento (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.15. Fogos de Artifício - Piro Musical (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.16. Camisas personalizadas do evento para os Profissionais do Rodeio (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.17. Logomarca do Evento (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.18. Internet para serviço e recinto (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.19. Comunicação Visual do Evento (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.20. Organização e Comercialização de área de Exposição (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.21. Exploração Comercial da Área Interna do Centro de Eventos (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.22. Hospital do Município de Siqueira Campos (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.23. Adesivos do Evento para realização da Blitz do adesivo (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.24. Reunião Técnica (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.25. Estrutura da praça de alimentação (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.26. Pulseiras de identificação destinada a Comissão Organizadora, para acesso irrestrito em qualquer local do evento, inclusive nas Áreas e Estacionamento de Trabalho, Recinto, Camarotes, Área VIP e Palco (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.27. Eletricista e Iluminação ambiental (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.28. Exploração Comercial da Área Externa do Centro de Eventos (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.29. Acessibilidade (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.30. Porteiros (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.31. Salva Vidas (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.32. Laçador de Arena (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.33. Locutores (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.34. Locutor Comercial Voz Padrão (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.35. Comentarista Técnico de Rodeio (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.36. Fivelas Personalizadas para melhor Animal e Campeão Rodeio (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.37. Troféus Personalizados para melhor Animal e Campeão Rodeio (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.38. Catraca ou Portal Contador de Acesso Público (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.39. Painéis Digitais de Led (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.40. Camarim para os Competidores com Refeição Diária (conforme especificações contidas nesse TR).



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- 09.41. Premiação mínima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.42. Etapa da Liga Nacional de Rodeio - LNR (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.43. Humoristas de Arena (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.44. Médico Veterinários para todos os dias do evento (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.45. Pagamento Seguro de Vidas Competidores e Profissionais (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.46. Pagamento Direitos Trabalhistas Competidores (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.47. Rodeio Digital com Replay e Transmissão simultânea (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.48. Extintores e Sinalização (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.49. Decoração de Camarotes e Arquibancadas (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.50. Fechamentos para o parque de exposição e estacionamento (conforme especificações contidas nesse TR).
- 09.51. Influencers (conforme especificações contidas nesse TR).

10 – ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para cumprimento dos itens constantes no item “09”, como responsabilidade global da mesma, a CONTRATADA deverá contratar, pagar e executar integralmente todos os itens do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
01	CAMAROTES VIP COBERTO Em estrutura metálica pré-fabricadas em painéis modulares, nas dimensões de 2,33mts x 2,33 metros contando com corredor, medindo 1,00mt de largura em estrutura metálica tubular galvanizada, com ligações formadas por engates, rosáceas e cunhas, conforme projeto técnico e Art.	88	UN
02	ARENA, CURRAL, EMBARCADOR, QUERÊNCIA Em estrutura metálica composta por painéis medindo 2,00 metros de altura x 3,00 metros de largura, com chapas na parte de baixo de cada peça medindo 0,50 metros de altura, painéis de currais medindo 2,00 metros de altura x 2,20 metros com bretes, currais e embarcador. Disponibilização de equipe especializada para a montagem e desmontagem das estruturas com profissionais treinados e habilitados, conforme projeto técnico e Art.	01	UN
03	TRELIÇAS PARA BACK DROP Em estrutura metálica composta na medida de 5,00 metros x 3,00 metros fixadas ao solo para colocação do backdrop da programação do evento. Disponibilização de equipe especializada para a montagem e desmontagem das estruturas com profissionais treinados e habilitados, conforme projeto técnico e Art.	03	UN
04	ELETRICISTA GERAL Eletricista responsável e de plantão durante o evento. Montagem de sistemas de iluminação de emergência, iluminação das tendas, iluminação dos camarotes e arquibancadas, bretes, praça de alimentação, expositores comerciais, com todos os cabeamentos necessários. Sistema de distribuição de energia com os cabeamentos necessários e quadros de	01	UN



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

	disjuntores para alimentação de barracas e stands, um quadro de distribuição com cabamentos no palco e rodeio para atender energização de som e iluminação. Fornecimento de TRT para sistema de toda a parte elétrica do recinto e geradores.		
05	JUIZES DE RODEIO (ARENA E BRETE) Profissionais competentes e respeitados pelos competidores do esporte Rodeio para avaliarem a performance dos competidores e animais gerando a nota de cada montaria.	03	UN
06	LAÇADOR DE ARENA Profissional devidamente preparado (salva vidas a cavalo) para recolhimento dos animais após provas de montarias.	01	UN
07	MÉDICO VETERINÁRIO Médico veterinário responsável e credenciado para fiscalização, acompanhamento e manejo dos animais	01	UN
08	LOCUTORES PROFISSIONAIS Profissionais que atuam na locução profissional das montarias e interação com o público e forma geral durante todos os dias do evento	03	UN
09	PORTEREIROS Profissional devidamente preparado para manejo de querência e responsável pela abertura e controle de saída de animais para provas de montarias	03	UN
10	SALVA VIDAS Equipe de profissionais competentes, apoiando e dando suporte de segurança para os atletas do esporte Rodeio.	03	UN
11	ALIMENTAÇÃO COMPETIDORES Alimentação para aproximadamente 65 competidores durante os 4 dias de evento.	50	UN
12	ANIMADOR DE ARENA - HUMORISTA Profissional devidamente preparado e competente para manter a plateia compenetrada no que está acontecendo na arena e torcendo pelo peão ou pelo touro.	01	UN
13	DIREITOS TRABALHISTAS COMPETIDORES Direitos trabalhistas para 50 competidores rodeio em touros conforme Lei nº 10.220/2001.	50	UN
14	SEGURO PROFISSIONAIS ARENA Seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2002, e a lei 10.220, Art.2o, parágrafo 1º, de 11 de abril de 2001.	50	UN
15	ETAPAS LIGA NACIONAL RODEIO Etapa oficial da Liga Nacional Rodeio (LNR) O campeão do rodeio representará a sua cidade no Rodeio de Barretos em 2026. Apresentação dos competidores devidamente uniformizados.	02	UN
16	FIVELAS PREMIAÇÃO Fivelas para premiação: (melhor touro, melhor boiada, campeão em touro	03	UN
17	TROFÉUS PREMIAÇÃO Troféus para premiação: (melhor touro, melhor boiada, campeão em	06	UN



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

	touro, prefeito, vice prefeito)		
18	CENÁRIO E CERIMONIAL DE ABERTURA Cenário temático e cerimonial de abertura do rodeio com cerimonial completo e diferente para cada noite do evento	01	UN
19	COMENTARISTA TÉCNICO DE RODEIO Profissional da locução especializado em comentar as montarias em touros. Profissional de suma importância durante o evento. Ele informa ao público, de forma técnica, cada montaria e, principalmente, as regras, para que os espectadores possam acompanhar e entender cada vez melhor o esporte.	01	UN
20	BOIADAS – TOUROS PROFISSIONAIS RODEIO Fornecimento de 03 (três) boiadas de renome nacional com no mínimo 45 (quarenta e cinco) touros, com respectivo certificado de sanidade bovina, GTA (Guia de Transporte de Animais); os animais utilizados no evento deverão ser tratados com alimentação balanceada durante a permanência no recinto. Disponibilização pela contratada de um médico veterinário responsável pelo evento, para atendimento aos animais. Observação: Todas as despesas diretas e indiretas, tais como, frete, alimentação, hospedagem ocorrerão por conta da contratada	03	UN
21	PREMIAÇÃO RODEIO TOUROS Premiação do rodeio em touros do 1º ao 10º colocado.	10	UN
22	TAXAS DIVERSAS (BOMBEIRO, CREA, ADAPAR) Taxas e alvarás para realização do evento (Protocolo projeto corpo bombeiros, Vistoria recinto corpo bombeiros, Crea emissão Art's, Adapar, conselho tutelar, entre outras).	diversas	UN
23	PROJETO E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL Serviços de engenharia e projetos e layout, acompanhamentos, emissão de Art's e Alvarás para liberação e funcionamento do evento	01	UN
24	ADVOCACIA GESTÃO CONTRATOS Serviços de advocacia para acompanhamento processo, envio documentos e gestão de contratos para o funcionamento do evento	01	UN
25	SHOW PIROTÉCNICO DE ARENA Show pirotécnico de arena para abertura de todas as noites do evento contendo 12 globais e 2 piro-musicais	14	UN
26	BISTRÔS E BANQUETAS Bistrôs e Banquetas, incluso montagem, desmontagem com alimentação e hospedagem para equipe.	90	UN
27	DECORAÇÃO ARENA, ARQUIBANCADA E CAMAROTES Decoração em tecido antichama em lycra especial nas arquibancadas, camarotes e bares do evento	01	UN
28	CONFECÇÃO PULSEIRAS Pulseiras em papel moeda impermeável com identificação de datas, camarotes e finalidades, com cores variadas.	3.500	UN
29	ASSESSORIA GERAL DE RODEIO Profissional devidamente preparado e competente para conduzir cálculos e médias gerais de pontuações diárias dos competidores e dos touros.	01	UN
30	INTERNET RECINTO Serviços de internet banda larga para transmissão simultânea do rodeio	01	UN



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

	nos 4 dias do evento.		
31	CAMISAS COMISSÃO ORGANIZADORA Fornecimento de camisas bordadas personalizadas com a logomarca do evento para utilização da comissão organizado durante cada dia do evento.	30	UN
32	ADESIVOS DO EVENTO Confecção de adesivos para divulgação do evento e colagem nos veículos para maior divulgação.	300	UN
33	BLITZ ADESIVAÇÃO + DIVULGAÇÃO RÁDIO Realização de uma blitz para colagem de adesivos da festa nos automóveis da população da cidade com acompanhamento de 03 Housters e Rádio com carro de Som.	01	UN

10.1 ESTRUTURA DO RODEIO COM MONTARIAS EM TOUROS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>ARENA: Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar arena no tamanho mínimo de 30 largura x 40 comprimentos em estrutura metálica composta por painéis medindo 2,00 mts de altura x 3,00 mts de largura, com chapas na parte de baixo de cada peça medindo 0,50 mts de altura, painéis de currais medindo 2,00 mts de altura x 2,20 mts com bretes, currais e embarcador. Disponibilização de equipe especializada para a montagem e desmontagem das estruturas com profissionais treinados e habilitados, conforme projeto técnico e ART. As condições de pintura e ferragens devem estar adequadas e com boa apresentação.</p> <p>CAMAROTES: Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar o mínimo de 88 camarotes em estrutura metálica pré fabricadas em painéis modulares, nas dimensões de 2,50 mts x 2,00 mts contando com corredor, medindo 1,00 mt de largura em estrutura metálica tubular galvanizada, com ligações formadas por engates, rosáceas e cunhas, conforme projeto técnico e ART.</p> <p>ETAPA DA LIGA NACIONAL DE RODEIO: A CONTRATADA deverá apresentar contrato, carta ou qualquer outro documento que comprove que a contratada irá realizar uma etapa da Liga na 2ª EXPO AGRO SIQ 2026. O documento apresentado deverá ser passível de verificação de veracidade, cabendo a CONTRATADA viabilizar meios para isso, devendo constar em todo material de divulgação e cerimonial o nome da liga ou campeonato. Sem prejuízo da etapa da Liga Nacional de Rodeio, poderá ter no evento, etapa de outro circuito de touros, desde que autorizado pela CONTRATANTE.</p> <p>BOIDADAS: Deverão ser contratados touros suficientes para 70 (setenta) saídas (montadas) das seguintes Cia de Rodeio: Cia Revoada, Cia Lucas Valério, Cia Velho Oeste, Cia Império, Cia Condomínio Norte Pioneiro, Cia Karollayne, Cia São Judas Tadeu, Cia 3G. Não poderá uma única Cia exceder o número de 15 animais, salvo se autorizado expressamente pela CONTRATANTE. A contratação de Companhias de Rodeio não listadas neste deverá ser fundamentada e autorizada previamente pela CONTRATANTE, observada a sua discricionariedade. Deverá ser contratado além da quantidade de saídas (montadas) previstas no item “a”, animais reserva e para “repete” ou “re-ride”. A CONTRATANTE poderá contratar (reservar e travando a agenda da mesma) Cias de Rodeio prevista neste item ou não e sendo de responsabilidade integral da CONTRATADA efetuar o pagamento. Não poderá ser contratada Cia de Rodeio que participe em outro evento na mesma data da etapa de Siqueira Campos-PR.</p> <p>COMPETIDORES:</p>



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Contratar ou Convidar 20 (vinte) competidores profissionais em montarias de touro, integrantes da Liga Nacional de Rodeio, podendo ser complementado (para preencher a quantidade de 20 vagas) de outros competidores que estejam competindo em outros campeonatos/circuitos, devidamente comprovado.

Os competidores deverão se apresentar “uniformizados” com camisas do campeonato.

A quantidade de montarias será:

23/09/2026 (quarta-feira) – 20 montarias

24/09/2026 (quinta-feira) – 20 montarias

25/09/2026 (sexta-feira) – 20 montarias (Semi-final)

26/09/2026 (sábado) – 10 montarias (Final)

PREMIAÇÃO:

A CONTRATADA deverá destinar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a premiação dos competidores, distribuídos entre o 1º ao 10º colocado.

A premiação poderá ser dividida ou fracionada, caso no evento ocorra etapa de dois circuitos diferentes, desde que respeitado o regulamento de cada um.

LOCUTOR DE MONTARIAS EM TOURO:

Deverá ser contratado no mínimo 02 (dois) locutores de renome nacional, observado os nomes a seguir listados: Henrique Soares, Luizinho Mirante, Ney Santtos, Adriano Borges, Marco Brasil, Marco Brasil Filho, Waltinho dos Santos, Gleydson Rodrigues, entre outros desde que aprovados pela Comissão Organizadora.

Incluso auxiliar de pista, sonoplasta e equipamento como microfone e mesa de som própria de cada locutor.

A escala dos locutores será de competência exclusiva da CONTRATANTE.

COMENTARISTA MONTARIAS EM TOURO:

Deverá ser contratado 01 (um) comentarista especializado em montarias em touro de renome nacional, observado os nomes a seguir listados: Juninho Fera, Thiago Arantes, Osmar Pedroso, Oscar Roberto, Esnar Ribeiro.

VOZ PADRÃO:

Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar no mínimo 01 (um) profissional para anuncio dos patrocinadores sendo: Mauro César, Carlos Militão, Vagner Freire, Douglas Joan, Fabão Potencia.

ANIMADOR DE ARENA:

Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar, executar e custear todas as despesas com para a contratação dos Humoristas de Arena Furunfo, Azeitona, Perereca, entre outros;

JUÍZES DE MONTARIA EM TOURO (BRETE E PISTA):

Deverá ser contratado no mínimo 02 (dois) juízes de montaria em touros, de renome nacional e atuantes nos principais eventos no Brasil, preferencialmente nos listados no sub item “01”, filiados a CNAR – Confederação Nacional de Rodeio.

SALVA-VIDAS DE MONTARIA EM TOURO:

Deverá ser contratado no mínimo 03 (três) salva-vidas profissionais em montaria em touros, de renome nacional e atuantes nos principais eventos no Brasil.

LAÇADOR:

Deverá ser contratado no mínimo 02 (dois) laçadores profissionais em montaria em touros, de renome nacional e atuantes nos principais eventos no Brasil.

DIRETOR DE ARENA:

Deverá ser contratado no mínimo 01 (um) diretor de arena em montaria em touros, de renome nacional e atuantes nos principais eventos no Brasil.

PRODUÇÃO (STAFF):

Deverá ser contratado no mínimo 02 (dois) produtores (staff) de arena em montaria em touros, atuante nos principais eventos no Brasil.

FISCAL DE BRETE:

Deverá ser contratado no mínimo 01 (um) Fiscal de brete de montaria em touros, atuante nos principais eventos no Brasil.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EMBRETADOR:

Deverá ser contratado no mínimo 04 (quatro) embretadores de touros, atuantes nos principais eventos no Brasil.

PORTEREIRO DE BRETE:

Deverá ser contratado no mínimo 03 (três) porteiros de brete de touros, atuantes nos principais eventos no Brasil.

VETERINÁRIO:

Caberá ser contratado no mínimo 01 (um) veterinário especializado em touro, devidamente habilitado perante o órgão de representa de classe e atuante nos principais eventos de rodeio no Brasil, que deverá ficar no local durante toda a realização do evento.

ABERTURAS, CENÁRIO DE ABERTURA E ENTREGA DE PREMIAÇÃO:

Locação de cenário para abertura de rodeio, contendo no mínimo túnel inflável para entrada dos profissionais do rodeio, elevador duplo para destaque do rodeio, pavilhão com as imagens de Nossa Senhora Aparecida, Jesus Cristo e São Sebastião – Padroeiro dos Peões). Plataforma e Podium para os vencedores. Cartaz com 1,5 metros x 0,60 centímetros em forma de “cheque” com cada valor da premiação a ser entregue aos três primeiros lugares de cada modalidade. A cada dia deverá ser realizada uma abertura diferente, tendo no mínimo: apresentação dos pavilhões (Nacional, Estadual e Municipal), Manifestação Religiosa, Carros, Helicóptero, etc.

CONTRATO DE TRABALHO:

Caberá a CONTRATADA celebrar contrato de trabalho com todos os competidores contratados (sem exceção), com fundamento na Lei 10220/2001, CLT e demais legislação vigente.

DESPESAS DE VIAGEM:

Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar, executar e custear todas as despesas de viagem necessária a profissionais, técnicos, competidores e demais pessoas que venham de qualquer forma, participar na realização do evento.

SUPRIMENTOS:

Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar e custear todas as despesas com suprimentos necessários para a realização do evento.

ALIMENTAÇÃO:

Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar, executar e custear todas as despesas de alimentação necessária a profissionais, técnicos, competidores e demais pessoas que venham de qualquer forma, participar na realização do evento.

HOSPEDAGEM:

Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar, executar e custear todas as despesas de hospedagem necessária a profissionais, técnicos, competidores e demais pessoas que venham de qualquer forma, participar na realização do evento.

SEGURO DE VIDA E ACIDENTE:

Deverá exclusivamente a CONTRATADA contratar, executar e custear seguro de vida, conforme Lei nº 10.220/2001, para todos os profissionais envolvidos no rodeio.

SISTEMA DE NOTA E SORTEIOS:

Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar, executar e custear todas as despesas com o sistema de notas e sorteio dos competidores e animais.

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS MONTARIAS:

Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar, executar e custear todas as despesas com todos os equipamentos necessários para a realização das montarias.

TRANSPORTE DE MATERIAIS:

Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar, executar e custear todas as despesas com o transporte de materiais e equipamentos necessária para a realização das montarias.

TRANSPORTE DE ANIMAIS:

Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar, executar e custear todas as despesas com o transporte de animais



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

que atuarão de direta e indiretamente no evento.

DESPESAS DE VIAGEM:

Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar, executar e custear todas as despesas de viagem de todos os competidores, técnicos, serviços gerais e demais profissionais envolvidos no evento.

CARREGADORES e MONTADORES:

Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar, executar e custear todas as despesas com carregadores e montadores que venham a trabalhar no evento.

MONTAGEM EM GERAL:

Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar, executar e custear todas as despesas necessária para a montagem da estrutura necessária para a realização do evento.

PLACAR:

Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar, executar e custear todas as despesas com o placar eletrônico necessário para as montarias.

RELÓGIO:

Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar, executar e custear todas as despesas com o relógio eletrônico necessário para as montarias.

ESCRITORIO DE MÍDIA SOCIAIS NO EVENTO:

Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar, executar e custear todas as despesas com para a contratação de quantos profissionais for necessário para elaboração de artes do evento e do campeonato, para serem divulgadas nas redes sociais, informando datas, competições, atrações, etc.

SHOW PIROTÉCNICO:

Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar, executar e custear a contratação 03 Shows Piro-técnicos “Piro-Musical” sendo um para cada dia do evento mais 08 Global de arena, sendo 01 para entrada de cada locutor na arena.

FIVELAS:

Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar, Fivelas específicas para o melhor touro, melhor boiada e também para o campeão do rodeio.

TROFÉUS:

Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar, Troféus personalizado para o melhor touro, melhor boiada e para o campeão do rodeio.

DECORAÇÃO ARENA, CAMAROTES E ARQUIBANCADA:

Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar, empresa especializada na decoração de arena, camarotes, áreas vips e arquibancadas, sendo esta decoração com tecido helanquinha anti chama.

DJ BALADA AFTER:

Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar, DJ para realização da Balada After após término do show principal dos artistas de cada dia do evento.

EXTINTORES E SINALIZAÇÃO:

Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar, empresa especialização na identificação e instalação de placas de sinalização em todo o recinto bem como da colocação de extintores para aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros.

ADESIVOS DO EVENTO:

Caberá exclusivamente a CONTRATADA contratar e fornecer 300 adesivos no tamanho 30x30 com a logomarca do vento para colagem nos veículos durante a blitz de divulgação do evento.



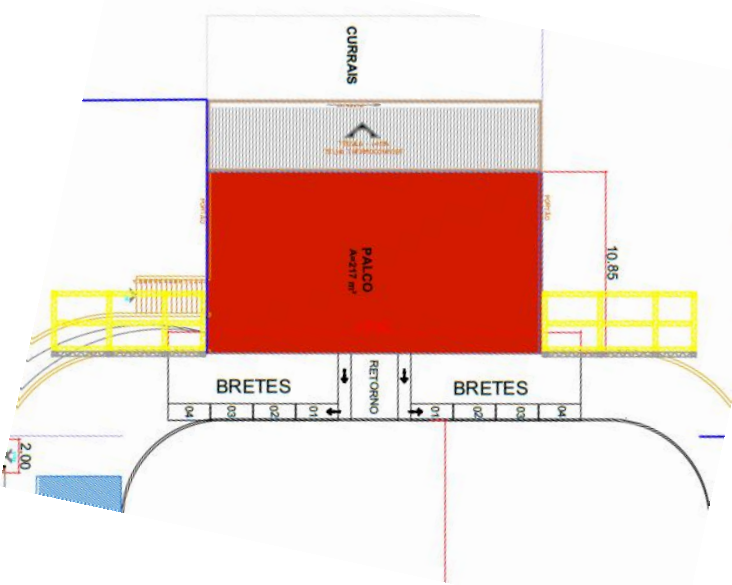
Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ITEM:

10.2. ESTRUTURA DE ARENA E CURRAL COMPLETOS



SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOUVER)
01	<p>ESTRUTURA COMPLETA DE ARENA ESTILO AMERICANA PARA MONTARIAS EM TOUROS na medida mínima de 25 largura x 30 comprimentos</p>  <p>a) com peças (lances) com mínima de 2,5 metros a 3 metros de comprimento por 2,2 metros de altura; b) com dimensão linear mínima de 250 metros lineares de cerca da arena; c) mínimo de 8 (oito) porteiras de 3,0 metros com tranca para entrada e saída de pessoas na arena durante os shows; d) a arena deverá ter forma retangular, proibido “quina/canto”; e) a arena deverá ser fabricada em aço <u>E AS “MÃOS FRANCESAS” PARA SUA FIXAÇÃO DEVERÁ ESTAR NO MÁXIMO A 50 CENTÍMETRO DA GRADE NA EXTERNA,</u> devendo a mesma ser fixada através de parafusos e blocos no solo, ficando completamente livre a circulação de pessoas no seu entorno; os lances da arena deverão ter a sua base com no máximo 60 cm fechada, com espaço para a colocação de publicidade; f) as “mãos francesas” para fixação da arena deverá ser de aço, vedado uso de cordas ou cabo de aço. g) a arena deverá estar pintada na cor “preto fosco”.</p>	
02	<p>BRETES:</p> <p>a) deverá ter 08 painéis de porteira no brete para saída de montarias, com base fechada para espaço de publicidade. b) portão central para retorno dos animais aos currais (sedenheira), com base fechada para espaço de publicidade. c) “No espaço acima do portão de recuo (sedenheira) será instalada passarela que será usada nos shows, e no rodeio pelo comentarista e locutor comercial. d) Deverá existir sobre as porteiras dos bretes, traves com mínimo de 1,20 metros de altura, removível. e) Deverá existir 2 porteiras “bate-cara”, 2 portões de recuo de competidores e o portão central de recuo dos animais.</p>	



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

	 <p>01 - 8 bretes - 4 bretes no lado esquerdo e 4 bretes no lado direito 2,57 de comprimento x 0,61 de altura. 4 faixas para cada Brete - 2,57 comprimento x 0,12 de altura.</p> <p>02 - Recuo dos touros 2,00 de comprimento x 1,80 de altura</p> <p>03 - Recuo dos competidores - 02 portões zinhos 0,70 de comprimento x 1,80 de altura</p> <p>04 - Bate cara - Portões laterais 0,90 de comprimento x 2,00 de altura</p> <p>05 - Capa Facão 0,95 de comprimento x 0,11 de altura</p> <p>06 - Faixa Vertical entre os bretes e portões 0,14 de comprimento x 2,43 de altura</p>	
03	CURRAIS: a) deverá ser instalado mínimo de 06 currais para touros de no mínimo 3x3mts com 12 portões para entrada e saída dos currais ao corredor. b) deverá ser instalado mínimo de 06 currais para cavalos de no mínimo 3x3mts com 12 portões para entrada e saída dos currais ao corredor. c) deverá ser instalado mínimo de 10 (dez) currais de 4x4 metros para embretamento dos animais.	
04	CORREDORES: a) deverá ser instalado corredor entre currais e bretes com no mínimo 20 (vinte) metros e 03 (três) porteiros; b) deverá ser instalado 02 (dois) corredores para acesso aos currais e brete entre 15 metros cada, nas laterais do palco. c) 80 (oitenta) metros lineares de fechamento da querência com painéis de estrutura metálica no perfil retangular 30x20mm, em aço-carbono, galvanizado e a prova de fogo, com lances de 2,0 mt comprimento x 2,1 mt de altura.	 <p>* Imagem meramente ilustrativa para fins de parâmetro.</p>
05	DESEMBARCADOR/EMBARCADOR: a) deverá ser instalada estrutura em aço para desembarcar e embarcar os animais.	



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

		
	<p>* Imagem meramente ilustrativa para fins de parâmetro.</p>	
06	<p>LOCAL DE TRABALHO DO TROPEIROS E DEMAIS PROFISSIONAIS DO RODEIO: a) A arena deverá ter o local de trabalho para os tropeiros e demais profissionais do rodeio, conforme indicado na imagem abaixo, inclusive com escada para seu acesso.</p> 	
07	<p>CONDIÇÕES FÍSICAS E PINTURA: a) a estrutura da arena, bretes e currais deverão estar em total condições de físicas que não comprometam sua utilização e coloque em risco todos os envolvidos no evento e totalmente lavadas. b) a ferragem da arena deverá ser na cor preta fosco;</p>	

ITEM:

10.3. ESTRUTURA DE CAMAROTES PROVISÓRIA

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOVER)
01	<p>a) CAMAROTES TEMPORÁRIOS COBERTOS – (CONFORME PROJETO): Poderá a CONTRATADA, a seu critério e expensas, montar camarotes nos locais indicados no projeto; b) Deverá a contratada, observada questão de segurança ao público: executar e separação (divisão) dos camarotes; instalação de bistrô, móveis, colocar mesas e cadeiras; decoração dos corredores e acessos;</p>	



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

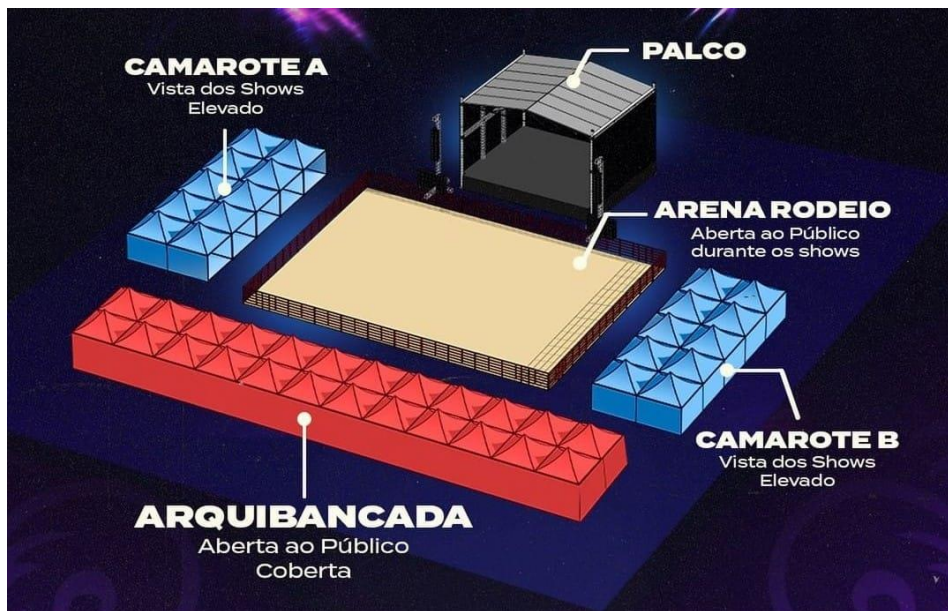
LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

explorar espaços de publicidade; disponibilizar serviço de buffet no camarote; todos envelopados em sua totalidade com tecidos antichamas, com cores aprovadas pela CONTRATANTE, em ótimo estado e limpeza e conservação. A decoração tensionada com tecido antichamas nas costas do camarote e frente com cores definidas e aprovada pela CONTRATANTE.

c) todos os camarotes deverão estar decorados com tecidos e iluminação cênica.

d) Poderá a CONTRATADA montar mais que 88 Camarotes caso sejam necessários para atender a demanda de público do evento.



ITEM: 10.4. CAPTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PATROCINADORES

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOVER)
01	<p>a) Deverá a CONTRATADA, sob suas expensas, praticar todas providências para a captação de patrocinadores para o evento, podendo utilizar todos os espaços existentes, salvo:</p> <p>I – Painéis de Led a ser fixados nas laterais internas e na curva da arena para divulgação de patrocinadores e informações do evento.</p> <p>II – Porteiras (internas e externas) da arena</p> <p>III – Faixas frente camarotes</p> <p>IV – Balões</p> <p>V – ETC</p> <p>b) não poderá haver a instalação de qualquer objeto que prejudique a visão, ainda que parcial.</p>	

ITEM: 10.5. EVENTOS CORPORATIVOS

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOVER)
01	a) A CONTRATANTE poderá realizar eventos corporativos no recinto de eventos, no qual a	



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATADA deverá dar todo suporte operacional para a sua realização.

ITEM: 10.6. CENÁRIO E CERIMONIAL DE ABERTURA		
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOVER)
01	<p>a) Deverá a CONTRATADA providenciar e organizar o cenário temático e todos os cerimoniais e aberturas dos quatro dias de evento.</p> <p>b) A CONTRATANTE deverá ser consultada previamente sobre cada dia do evento para opinar, podendo inclusive requerer e realizar alterações.</p> <p>c) A CONTRATANTE indicará as pessoas que participarão em das aberturas e cerimoniais.</p> <p>d) A CONTRATANTE determinará como serão realizadas as aberturas e encerramento, inclusive os horários de início e fim.</p> <p>e) A CONTRATANTE determinará horários, ordem de trabalho dos locutores, ordem de montarias de touros e cavalos, etc.</p>	

ITEM: 10.7. HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO		
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOVER)
01	<p>a) Será de responsabilidade total da CONTRATADA, providenciar e arcar com todas as despesas relativas a hospedagem, transporte e alimentação de todos os profissionais, técnicos e demais pessoas envolvidas no evento, não recaindo a CONTRATANTE nenhum ônus.</p>	

ITEM: 10.8. LOCAL PARA DESCANSO DE ANIMAIS		
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOVER)
01	<p>a) Será de responsabilidade total da CONTRATADA, providenciar e arcar com todas as despesas relativas ao local adequado (propriedade rural com pastagem) para o descanso dos animais fora do recinto do evento.</p> <p>b) O local deverá ser apropriado, com área suficiente que comporte a quantidade de animais que foram contratados conforme este termo de referência, observado divisões para touros conforme a ser requerido pelas Cias de Rodeio.</p>	

ITEM: 10.9. PROJETOS, TAXAS, TRIBUTOS, ALVARÁS E SEGUROS		
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOVER)
01	<p>a) É de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sob as suas expensas: contratar e/ou elaborar, aprovar e apresentar todos os projetos necessários para a realização do evento, bem como recolher taxas e tributos exigidos pelos órgãos, entidades e autoridades abaixo listados, visando a obtenção de alvarás e autorizações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Corpo de Bombeiros (inclusive o projeto de pânico e incêndio)2. Polícia Civil3. Polícia Militar4. Conselho Tutelar5. Crea	



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

6. Adapar	
b) Além do descrito acima, deverá a contrata oficial o Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Militar requerendo a presença de efetivo para os dias de evento, observado o público estimado e previsto neste termo.	

ITEM: 10.10. CARREGADORES E MONTADORES		
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOVER)
01	a) Será de responsabilidade total da CONTRATADA, sob suas expensas, a contratação de carregadores e montadores em geral para prestarem serviços no evento, devendo ser cumprida as normas trabalhistas, inclusive no tocante do fornecimento de EPI. b) Todos os contratados deverão estar uniformizados. c) Inclui ainda na obrigação o transporte, alimentação e hospedagem dos mesmos.	

ITEM: 10.11. FRETES E CARRETOS		
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOVER)
01	a) Será de responsabilidade total da CONTRATADA arcar com todas as despesas de fretes e carretos que venham a ser necessário para a realização do evento.	

ITEM: 10.12. DOCUMENTAÇÃO COMPLETA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO		
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOVER)
01	a) Deverá a CONTRATADA providenciar toda documentação necessária para a realização do evento, ficando a CONTRATANTE livre de qualquer ônus.	

ITEM: 10.13. FOGOS DE ARTIFÍCIO QUEIMA DE FOGOS DURANTE O EVENTO		
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOVER)
01	a) Fogos de pirotecnia com música (piro musical) para os 03 (três) dias do evento, sendo: 1º dia Show Piromusical – música e fogos em harmonia / TEMA: a ser definido pela CONTRATADA 2º dia Show Piromusical – música e fogos em harmonia / TEMA: a ser definido pela CONTRATADA 3º dia Show Piromusical – música e fogos em harmonia / TEMA: a ser definido pela CONTRATADA b) Também deverá ser disponibilizado para todos os dias, fogos “global” para cada locutor que se apresentar, sendo: I – 02 global no dia 1º dia II – 02 global no dia 2º dia III – 02 global no dia 3º dia	



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

<p>III – 02 global no dia 4º dia c) Demais requisitos: Transporte do material e equipe. Acionamento dos produtos com painéis eletrônicos e/ou Computadorizado via rádio. Equipamento anti-incêndio. Equipe uniformizada. Comunicação via rádio. Blaster Pirotécnico - Técnico Habilitado pela Polícia Civil do Estado de São Paulo. Produtos licenciados pelo exército Brasileiro Qualquer alteração deverá ser autorizada pela CONTRATANTE.</p>	
--	--

ITEM:

10.14. CAMISAS PERSONALIDAS DO EVENTO PARA OS PROFISSIONAIS DO RODEIO

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOVER)
01	<p>a) Deverá a CONTRATADA fornecer “CAMISAS MANGA LONGA PERSONALIZADAS “a cada profissional do rodeio contratado e/ou participante do evento: COMENTARISTAS, JUIZES, LAÇADORES, DIRETOR DE ARENA, PRODUÇÃO, CHEFE DE BRETE, EMBRETADOR, VETERINÁRIOS, FISIOTERAPEUTAS, FOTOGRAFOS, VOZ PADRÃO e COMPETIDORES, b) Fica expressamente proibido qualquer profissional atuar no evento sem o uso da camisa, ficando a CONTRATADA responsável pela fiscalização.</p>	

ITEM:

10.15. LOGOMARCA DO EVENTO

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOVER)
01	<p>a) Deverá a CONTRATADA criar 03 modelos de logomarca da 2ª EXPO AGRO SIQ, para escolha da Comissão Organizadora; b) as artes deverão serem entregues em arquivo formato PDF e COREL de alta resolução.</p>	

ITEM:

10.16. INTERNET

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOVER)
01	<p>a) Deverá a CONTRATADA fornecer instalados no mínimo 5 rádios Hotspots, no Centro de Eventos, com mínimo de 1GB de internet, de forma que disponibilize acesso de internet para uso administrativo, das barracas e demais necessidades.</p>	

ITEM:

10.17. COMUNICAÇÃO VISUAL DO EVENTO

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOVER)
----------	-----------	------------------



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

01	<p>a) Deverá a CONTRATADA implantar em todo o recinto do evento e suas dependências, inclusive acessos, comunicação visual informativa e institucional, mantendo o ambiente agradável e organizado, sem prejuízo dos requisitos contidos no projeto de pânico e incêndio a ser aprovado e exigido pelo Corpo de Bombeiros.</p> <p>b) no acesso aos ambientes da arquibancada, camarotes, área vip, ambulatório, banheiros e outros, deverão ser realizados conforme a imagem orientativa a seguir, com estrutura de treliças P30 ou P50, devidamente iluminadas.</p> <p>c) deverá constar no Projeto de Marketing</p>	
-----------	---	--

ITEM:

10.18. ORGANIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA ÁREA DE EXPOSIÇÃO

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOVER)
01	<p>a) Deverá a CONTRATADA implantar, organizar, executar e comercializar, espaços exclusivos para expositores, no local indicado no projeto, dentro do recinto do evento, com a montagem de tendas piramidal “chapéu de bruxa”, iluminação, comunicação Visual informativa e institucional, mantendo o ambiente agradável e organizado, sem prejuízo dos requisitos contidos no projeto de pânico e incêndio a ser aprovado e exigido pelo Corpo de Bombeiros.</p> <p>b) Deverá a CONTRATADA instalar tendas 10X0 tipo “chapéu de bruxa” na área destinada a Praça de Alimentação</p> <p>c) Deverá a CONTRATADA instalar tendas 5X5 tipo “chapéu de bruxa” na área destinada aos Expositores.</p> <p>d) Deverá a CONTRATADA instalar tendas 3x3 tipo “chapéu de bruxa” na área destinada aos Expositores.</p>	

ITEM:

10.19. EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA ÁREA INTERNA DO CENTRO DE EVENTOS

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOVER)
01	<p>a) Poderá a CONTRATADA explorar a área interna do centro de eventos conforme o projeto contido neste termo.</p> <p>b) Qualquer alteração deverá ser mediante autorização prévia da CONTRATANTE.</p>	

ITEM:

10.20. HOSPITAL

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOVER)
01	<p>a) Deverá a CONTRATADA celebrar parceria com o Hospital do Município de Siqueira Campos e realizar campanha durante o evento com a finalidade de angariar e levantar doações aquela entidade.</p>	

ITEM:

10.21. BLITZ DO ADESIVO



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOVER)
01	a) Deverá a CONTRATADA organizar e realizar “Blitz do Adesivo” em data a ser definida e informada a CONTRATANTE, para fins de ampliar a divulgação do evento. b) Poderá ser realizado também em outras cidades da região.	

ITEM: 10.22 REUNIÃO TÉCNICA		
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOVER)
01	a) Deverá a CONTRATADA organizar reunião técnica com todos os profissionais do evento, a acontecer antes do seu início, com a participação da CONTRATANTE.	

11 – EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1. Fica excluída sob a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade acerca de eventuais ocorrências negativas na fase prévia ou durante o evento decorrentes de: intempéris naturais, atrasos nos shows, não comparecimento dos artistas contratados, tumultos, brigas, danos (de qualquer ordem ou natureza), não sendo a mesma responsável por qualquer indenização ou ressarcimento.

11.2. Fica excluída sob a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade para a execução dos itens de obrigação da CONTRATADA.

11.3 A CONTRATANTE não terá responsabilidade alguma em colaborar ou executar a venda de camarotes, espaços de publicidade, expositores, etc, recaindo somente as obrigações contidas no item 13 deste termo e do contido no Edital.

12 – SÃO DIREITOS DA CONTRATADA:

Como contrapartida pelo cumprimento de todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA poderá:

12.1. Concessão de uso para CONTRATADA alienar, comercializar, ceder, explorar ou terceirizar o Comércio de alimentos e congêneres (Praça de Alimentação) a ser instalada no interior do recinto da 2ª Expo Agro Siq 2026, comercialização de camarotes e estacionamento para complementação de valores a serem investidos para realização do evento.

12.1.1. Os preços dos produtos a serem comercializados deverão estar condizentes com os valores praticados em lanchonetes e restaurantes.

12.2. Alienar, comercializar, ceder, explorar ou terceirizar o Comércio de bebidas (de qualquer natureza) a ser instalada no interior do recinto da 2ª Expo Agro Siq 2026;

12.2.1. Os preços das bebidas a serem comercializadas deverão estar condizentes com os valores praticados em lanchonetes e restaurantes.

12.2.2. Deverá ser ofertado OBRIGATORIAMENTE as seguintes marcas de bebida em lata ou copo plástico:

12.2.2.1. Cervejas: Skol, Heyneken, Brahma, Amstel, Boa, entre outras conforme consumo e preferências locais.

12.2.2.1.1. Poderá a CONTRATADA comercializar outras marcas adicionais as contidas no caput, de preferência com preços mais “populares/acessíveis”.

12.2.2.2. Refrigerantes: Guaraná, Cola Cola ou Pepsi (normal e zero), Fanta Laranja, Sprit ou Soda Limão.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- 12.2.2.3. Sucos: sabores diversos, lata ou copo
- 12.2.2.4. Água mineral (com e sem gás) garrafinhas
- 12.2.2.5. Chopp: Poderá ser de qualquer marca, desde que sejam todas as cervejas ofertadas na forma prevista no item 12.2.2.1.)
- 12.2.2.6. Destilados: livre
- 12.2.2.7. Fermentados: livre
- 12.3. Chopp - preços de feiras
- 12.3.1. Destilados: preços de feiras
- 12.3.2. Fermentados: preços de feiras
- 12.3.3. A cerveja e refrigerante deverão ser gelados previamente em caminhão termo-king, vedado somente o uso de gelo.
- 12.4. Alienará, comercializará, cederá, explorará ou terceirizará os “camarotes” existentes no interior do recinto da 2ª Expo Agro Siq 2026, podendo a seu critério e expensas, montar outros sob as arquibancadas laterais do recinto, observado as regras dos sub itens.
- 12.4.1. Os camarotes deverão estar atendidos por serviço de buffet.
- 12.5. Alienará, comercializará, cederá, explorará ou terceirizará os “espaço vip” existente no interior do recinto da 2ª Expo Agro Siq 2026 (conforme projeto);
- 12.5.1. Todas as áreas de Camarote e Espaço VIP deverá estar atendida por serviço de buffet (bebida e alimentação).
- 12.6. Alienará, comercializará, cederá, explorará ou terceirizará os “espaços de publicidades” existentes no interior do recinto da 2ª EXPO AGRO SIQ 2026, nas mídias sociais ou qualquer outro necessário para a realização do evento.
- 12.7. Captar “patrocinadores” para a realização da 2ª EXPO AGRO SIQ 2026, nas mídias sociais ou qualquer outro necessário para a realização do evento.
- 12.8. Captar “expositores” (DE QUALQUER NATUREZA) para exporem seus produtos e serviços na área interna do recinto da 2ª EXPO AGRO SIQ 2026, conforme projeto.
- 12.9. Alienará, comercializará, cederá, explorará ou terceirizará o COMÉRCIO PRODUTOS FINAIS (DE QUALQUER NATUREZA) no interior do recinto da 2ª EXPO AGRO SIQ 2026;
- 12.10. Alienará, comercializará, cederá, explorará ou terceirizará a LOGOMARCA do evento para fins comerciais, restringindo ao evento de 2026.

13 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Pagamento da Taxa do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de direitos autorais;
- 13.2. Fornecimento de Ambulância Tipo A e Tipo B durante a realização das provas com animais, uma ambulância, o médico, uma enfermeira e duas técnicas de enfermagem deverão ficar posicionados no fundo dos bretes, permanecendo no ambulatório uma enfermeira, uma técnica de enfermagem e a equipe de brigadistas.
- 13.3. Disponibilizar caminhão “pipa” para molhar a pista da arena e ficar no local do evento para eventual emergência.
- 13.4. Providenciar a retirada ou colocação de areia branca na pista da arena conforme orientação dos profissionais do rodeio.
- 13.5. Entregar o recinto com a iluminação existente em pleno funcionamento com ponto da Copel;
- 13.6. Disponibilizar um trator traçado pequeno com operador e uma mini niveladora para passar na areia na arena entre as provas.

14 – FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO A CONTRATADA OU A TERCEIROS:

- 14.1. Vender bebidas alcólicas a menores de 18 anos dentro do recinto do evento.
- 14.2. Permitir a entrada ou vender cigarros ou qualquer tipo de produto do gênero (narguilé, vaper, etc) dentro do recinto do evento.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

14.3. Permitir a entrada de pessoas estranhas a qualquer ambiente sem autorização da CONTRATANTE.

14.4. Permitir ou instalar qualquer modalidade de camping com trailers, barracas, ônibus, etc, dentro do recinto de eventos, mesmo que seja para competidores, trabalhadores, etc., salvo se autorizado pela CONTRATANTE.

15 - DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

15.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no edital e neste termo de referência, bem como na legislação vigente, deverá a CONTRATADA dar pleno cumprimento as normas contidas nas Leis Federal nº 10.220/2001, 10.519/2002, 13.873/2019, Portaria MAPA 588/2018.

16 - DOS FISCAIS DE CONTRATO E DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EVENTO

16.1. A organização total do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência e edital, porém, será fiscalizado pela Comissão de acompanhamento, gestor de contrato e fiscal de contrato.

16.1.1 O responsável pela gestão do contrato é o senhor Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Eventos – Luciano dos Santos.

16.1.2. O Detentor do Contrato se submeterá à fiscalização do Município, ficando desde já designado o servidor fiscal JEAN HENRIQUE DA ROSA DA SILVA - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Eventos, nomeado através da Portaria 18/2026 e o Secretário Municipal responsável pela solicitação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

16.2. Será nomeada por Decreto, a Comissão de Acompanhamento e fiscalização, sendo que seu presidente terá amplos poderes sobre a CONTRATADA para fazer cumprir o objeto contratado.

16.3. Deverá a CONTRATADA dar expressamente ampla publicidade a Comissão de Acompanhamento, de todas as decisões tomadas.

16.4. A Comissão, na pessoa do seu presidente, poderá intervir em qualquer situação que possa colocar em risco o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16.5. A CONTRATADA deverá realizar reuniões rotineiras para expor a CONTRATANTE, através do presidente nomeado, acerca do andamento da execução do contrato e organização do evento.

16.6. Não recairá sobre a CONTRATANTE e aos membros da Comissão de Acompanhamento, qualquer responsabilidade ou ônus acerca da execução do contrato ou de eventuais danos ou ocorrência no evento, recaindo sobre a CONTRATADA a totalidade da responsabilidade objetiva.

16.7. A CONTRATADA deverá fornecer ao presidente da Comissão de Acompanhamento, um rádio comunicador igual ao utilizado pelo STAFF do evento, para que este tenha facilidade na comunicação durante o evento.

17 - DO CANCELAMENTO SUSPENSÃO OU ADIAMENTO DO EVENTO

1. A contratada assume integralmente os riscos ordinários inerentes à exploração econômica do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes da expectativa de público, comercialização de espaços, patrocínios, camarotes, praça de alimentação, estacionamento ou demais receitas previstas.

2. Na hipótese de cancelamento ou suspensão do evento por motivo de caso fortuito, força maior, calamidade pública, determinação judicial, ato de autoridade competente, questões de segurança pública, interdição de órgãos fiscalizadores ou ocorrência de fatos imprevisíveis e inevitáveis que impossibilitem sua realização, as partes poderão, mediante decisão fundamentada da Administração:

I – remarcar o evento para nova data;

II – promover adequações necessárias à execução contratual;

III – rescindir o contrato sem aplicação de penalidades às partes.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

3. Na hipótese de cancelamento definitivo por fato não imputável à contratada, o valor eventualmente pago a título de outorga onerosa será restituído proporcionalmente às obrigações ainda não executadas, descontadas as despesas efetivamente realizadas pelo Município relacionadas ao evento.

4. Quando o cancelamento decorrer de culpa, inadimplemento ou descumprimento contratual da contratada, não haverá devolução da outorga eventualmente recolhida, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e execução da garantia contratual.

5. A Administração poderá determinar o adiamento do evento por razões de interesse público devidamente justificadas, hipótese em que será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovado efetivo prejuízo à contratada decorrente da alteração promovida.

A CONTRATANTE poderá alterar a data do evento ou mesmo cancelá-lo, desde que devidamente fundamentado.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para assinatura do contrato, a concessionária deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor econômico estimado da contratação, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia poderá ser prestada mediante:

I – caução em dinheiro;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

19 - DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

19.1 Apresentar Atestado de Visita Técnica Obrigatória, elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Eventos, devidamente assinada pelo Secretário Municipal, atestando a realização da visita técnica no local a ser realizado o evento: (Centro de Tradições Gaúchas – CTG Porteira Aberta no município de Siqueira Campos/ Pr), ficando vedado a renúncia da referida visita.

19.2 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

19.3 A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar em até dois dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.3.1 As licitantes deverão fazer a visita técnica, ao local do evento a que concorrer, através de seus responsáveis, devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

19.3.2 Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

19.3.3 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, desde que, não coincida com o agendamento de outros licitantes.

19.3.4 Os horários disponíveis para agendamento serão de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de acordo com a disponibilidade de horário do servidor responsável



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

pelo acompanhamento da visita.

19.4 A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado mediante contato exclusivamente através do telefone 0800 043 0061 - Ramal: 210 (falar com Luciano ou Jean).

20 DAS DECLARAÇÕES:

20.1 Declaração Unificada, conforme disposto no Edital;

20.2 Declaração para Benefício de Tratamento Diferenciado - Lei Complementar nº 123/2006, conforme Edital;

20.3 Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme Edital;

20.4 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, devendo vistoriar os locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.

21 NO CASO DE COOPERATIVAS, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

21.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, Inciso XI, Art. 21, Inciso I e Art. 42, § 2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 1971.

21.1.1 A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados.

21.1.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

21.1.3 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, Art. 107.

21.1.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

21.1.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

21.1.5.1 Ata de fundação;

21.1.5.2 Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

21.1.5.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

21.1.5.4 Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

21.1.5.5 Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

21.1.5.6 Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

21.1.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

22 DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

22.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

22.1.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

22.1.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

22.1.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

22.1.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital e anexos.

22.1.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

22.1.5 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

22.1.6 A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.

22.1.7 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste Edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

22.1.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.1.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, *caput* do Art. 7º).

22.1.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, Art. 7º, Parágrafo Único).

22.1.11 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

22.1.12 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

22.1.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

22.1.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Siqueira Campos, 01 de junho de 2026.

Luciano dos Santos
Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Eventos
Portaria n. 67/2025



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE OUTORGA ONEROSA (licitante vencedor)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Data:

E-mail:

Dados para pagamento

Banco:

Agencia:

Conta:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2026

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a concessão onerosa de uso do Recinto CTG Porteira Aberta, mediante concorrência eletrônica com critério de julgamento pela maior oferta, para organização, produção, gerenciamento, operacionalização, execução e exploração econômica da 2ª EXPO AGRO SIQ 2026, compreendendo a utilização temporária do espaço e a exploração comercial autorizada de camarotes, praça de alimentação, estacionamento e espaços publicitários, mediante pagamento de outorga onerosa ao Município de Siqueira Campos/PR.

Apresentamos nossa proposta para a execução global do evento, sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2026 pela maior oferta, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

VALOR DA OUTORGA OFERTADA

R\$ _____ (_____)

Declaramos que:

- a) Conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Minuta Contratual;
- b) O valor ofertado contempla todos os custos, despesas, tributos, encargos, investimentos, montagem de estruturas, mão de obra, seguros, licenças e demais obrigações necessárias à execução integral do objeto;
- c) A presente proposta possui validade mínima de 60 (sessenta) dias.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Local xxxxx 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a concessão onerosa de uso do Recinto CTG Porteira Aberta, mediante concorrência eletrônica com critério de julgamento pela maior oferta, para organização, produção, gerenciamento, operacionalização, execução e exploração econômica da 2ª EXPO AGRO SIQ 2026, compreendendo a utilização temporária do espaço e a exploração comercial autorizada de camarotes, praça de alimentação, estacionamento e espaços publicitários, mediante pagamento de outorga onerosa ao Município de Siqueira Campos/PR.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada, através de seu representante, Sr.(a), CPF nº, RG nº, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº xx/2026**, instaurado pelo Município de Siqueira Campos, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Siqueira Campos, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte da diretoria de compras e licitações, seja pregoeiro/agente de contratação e ou membro da equipe de apoio, e da comissão de contratação do município de Siqueira Campos ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos, oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Siqueira Campos, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração;
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução dos serviços, pertinentes ao objeto contratado.

Local e data xxxx

Assinatura do Responsável pela
Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo
do CNPJ)



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO PARA O BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2026

Ao(à) Sr.(a) Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação do Município de Siqueira Campos:

Prezados(as) Senhores(as): A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA (ME), conforme, Inciso I, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme Art. 1º, do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA, ainda, que:

- a)** Quer participar da presente licitação com tratamento diferenciado, conferido pela Lei Complementar nº 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do Art. 3º, do dispositivo citado;
- b)** Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;
- c)** Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar;
- d)** Que observará as disposições do § 2º, do Art. 4, da Lei Complementar nº 123/2006, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local, de xxxx de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

DECLARAÇÃO LGPD

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **Concorrência Eletrônica nº 03/2025**, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** Referentes a participações societárias;
- 1.3.** Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** Estado civil;
- 1.6.** Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** Relações de parentesco;
- 1.8.** Número de telefone;
- 1.9.** Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO 06 - MODELO DO TERMO DE VISITA TÉCNICA

Ao(à) Sr.(a) Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação do Município de Siqueira Campos:

Referência: Concorrência Eletrônica nº xx/2026

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a concessão onerosa de uso do Recinto CTG Porteira Aberta, mediante concorrência eletrônica com critério de julgamento pela maior oferta, para organização, produção, gerenciamento, operacionalização, execução e exploração econômica da 2ª EXPO AGRO SIQ 2026, compreendendo a utilização temporária do espaço e a exploração comercial autorizada de camarotes, praça de alimentação, estacionamento e espaços publicitários, mediante pagamento de outorga onerosa ao Município de Siqueira Campos/PR.

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede no Município....., Estado do, localizada à Rua, nº, CEP, Fone (...), E-mail, declara o abaixo:

- 1)** Declaramos, como responsável da empresa acima que visitamos o local onde será realizado o evento referente à Licitação em referência, ficando ciente de todos os detalhes do objeto de nossa proposta;
- 2)** Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução do serviço em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos.

Local, de xxxx de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Siqueira Campos
(Nome do responsável)



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial, Rua, nº, Bairro, CEP,
Cidade/Município, Estado, CNPJ nº, Conta Corrente nº,
Agência, Banco, Telefone, Celular/WhatsApp, E-mail
.....

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSITURA DO CONTRATO:

Nome, Função, Data de Nascimento, Estado Civil,
Escolaridade, RG nº, Órgão emissor, CPF nº, residente na Rua
....., nº, Bairro, Complemento, Cidade/Município, Estado
....., CEP, Telefone, Telefone 2, Celular/WhatsApp
....., E-mail

Local, de xxx de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO 08

DECLARAÇÃO SOBRE PROFISSIONAIS DO RODEIO

Ao(à) Sr.(a) Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação do Município de Siqueira Campos:

Referência: Concorrência Eletrônica nº xx/2026

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que os Juízes, demais Profissionais de Pista e de Brete são portadores e possuidores de certificados de filiação junto a ABRJ e/ou CNAR, que serão apresentados a comissão organizadora até a data limite contida no item 3.31.2 do Termo de Referência.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local, de xxx de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO DE BOAS PRÁTICAS E BEM-ESTAR ANIMAL, APROVADO PELA PORTARIA MINISTERIAL N.º 588 DO MINISTÉRIO NACIONAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM DE 16 DE ABRIL DE 2018, PUBLICADO NO D.O.U. DE 27/04/2018, EDIÇÃO 81, SEÇÃO 1, PÁGINA: 12.

Ao(à) Sr.(a) Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação do Município de Siqueira Campos:

Referência: Concorrência Eletrônica nº xx/2026

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que dará integral cumprimento do Regulamento de Boas Práticas e Bem-Estar Animal, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 588 do Ministério Nacional da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em de 16 de abril de 2018, publicado no D.O.U. de 27/04/2018, edição 81, seção 1, página: 12., e suas alterações.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local, de xxx de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS PRAZOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Ao(à) Sr.(a) Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação do Município de Siqueira Campos:

Referência: Concorrência Eletrônica nº xx/2026

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que tem total ciência dos prazos para comprovação da execução das obrigações contidas no Termo de Referência.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local, de xxx de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE QUE É PROPRIETÁRIO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO OU QUE TENHA MEIOS DE VIABILIZAÇÃO DO MESMO

Ao(à) Sr.(a) Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação do Município de Siqueira Campos:

Referência: Concorrência Eletrônica nº xx/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que é proprietária dos equipamentos necessários para a execução do objeto adjudicado no processo licitatório em epígrafe, ou ainda, que tem meios de viabilização do mesmo.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local, de xxx de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao(à) Sr.(a) Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação do Município de Siqueira Campos:

Referência: Concorrência Eletrônica nº xx/2026

Para fins de participação em Licitação Pública, declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida na Rua _____, cidade de _____, Estado _____, declara que tem toda capacidade técnica para executar o objeto da presente Concorrência eletrônica.

Período:

Local:

Quantidade e datas dos eventos realizados:

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local, de xxx de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO 13

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA 2ª EXPO AGRO SIQ 2026, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, nas condições estabelecidas no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) e Proposta de Preços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PR e a empresa xxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob on.º 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a **empresa xxxxxxxx**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxx**, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor xxxxxxxx, de nacionalidade xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica Nº xx/2026, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

2. Constitui objeto da presente licitação a concessão onerosa de uso do Recinto CTG Porteira Aberta, mediante concorrência eletrônica com critério de julgamento pela maior oferta, para organização, produção, gerenciamento, operacionalização, execução e exploração econômica da 2ª EXPO AGRO SIQ 2026, compreendendo a utilização temporária do espaço e a exploração comercial autorizada de camarotes, praça de alimentação, estacionamento e espaços publicitários, mediante pagamento de outorga onerosa ao Município de Siqueira Campos/PR.

1.1. A concessão compreenderá:

- I – organização geral do evento;
- II – contratação de estrutura física, equipamentos, mão de obra e serviços necessários;
- III – exploração econômica de camarotes, praça de alimentação, estacionamento e espaços publicitários;
- IV – realização de rodeio e demais atividades previstas no Termo de Referência;
- V – gerenciamento operacional e logístico do evento;
- VI – obtenção de licenças, autorizações e alvarás necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões da Concorrência Eletrônica n.º xx/2026, aplicando-se ainda, os princípios inerentes



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III – VALOR DA OUTORGA

Pela concessão objeto deste contrato, a empresa pagará ao Município de Siqueira Campos, o valor de R\$ xxxxx (xxxxx), correspondente à proposta vencedora da licitação.

O valor da outorga onerosa ofertado pela licitante vencedora será pago ao Município de Siqueira Campos da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor total da outorga em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura oficial da 2ª EXPO AGRO SIQ 2026;

II – 50% (cinquenta por cento) do valor total da outorga em até 03 (três) dias úteis após o encerramento oficial do evento.

O não pagamento de qualquer das parcelas nos prazos estabelecidos caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, sem prejuízo da cobrança administrativa e judicial dos valores devidos.

Parágrafo Primeiro

Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias à execução e realização global do objeto desta licitação, tais como deslocamentos, hospedagens, materiais, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA IV - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

1 Toda a infraestrutura necessária à realização do evento deverá estar integralmente montada, instalada, testada e apta ao funcionamento até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura oficial da 2ª EXPO AGRO SIQ 2026, incluindo estruturas, camarotes, arena, sistemas elétricos, praça de alimentação, e demais instalações exigidas no Termo de Referência.

1.1. As liberações técnicas, vistorias e emissão de laudos/ARTs/RRTs deverão estar concluídas até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.

1.1.1. Data prevista para o evento: de 23 à 26 de setembro de 2026, conforme cronograma a seguir:

Dia 23 de Setembro de 2026

1. Abertura da portaria: 17 horas
2. Cerimônia de Abertura Oficial e Início do Rodeio: 20 horas
3. Início do Show: 23h59min (poderá por decisão da Comissão Organizado, atrasar ou antecipar o show)
4. Funcionamento da Praça de Alimentação: das 17 horas do dia 23/09/2026 até as 04 horas do dia 24/09/2026.

Dia 24 de Setembro de 2026

1. Abertura da portaria: 17 horas
2. Abertura e Início do Rodeio: 20 horas
3. Início do Show: 23h59min (poderá por decisão da Comissão Organizado, atrasar ou antecipar o show)



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

4. Funcionamento da Praça de Alimentação: das 17 horas do dia 24/09/2026 até as 04 horas do dia 25/09/2026.

Dia 25 de Setembro de 2026

1. Abertura da portaria: 17 horas
2. Abertura e Início do Rodeio: 20 horas
3. Início do Show: 23h59min (poderá por decisão da Comissão Organizado, atrasar ou antecipar o show)
4. Funcionamento da Praça de Alimentação: das 17 horas do dia 25/09/2026 até as 04 horas do dia 26/09/2026.

Dia 26 de Setembro de 2026

1. Abertura da portaria: 17 horas
2. Abertura e Início do Rodeio: 20 horas
3. Início do Show: 23h59min (poderá por decisão da Comissão Organizado, atrasar ou antecipar o show)
4. Funcionamento da Praça de Alimentação: das 17 horas do dia 26/09/2026 até as 04 horas do dia 27/09/2026.

1.2 DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

1.2.1 O evento será realizado no espaço **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG PORTEIRA ABERTA, Siqueira Campos – PR.**

2. O descumprimento das datas e horários aqui estipulados representará descumprimento do previsto no edital convocatório, termo de referência e contrato administrativo, salvo horário dos shows que compete a contratante definir.

3. A CONTRATANTE, pela comissão de acompanhamento e fiscalização por ela nomeada, poderá autorizar de forma expressa, a adequação de “horários”.

4. A contratada deverá contratar e manter vigente seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos materiais, corporais e morais causados a terceiros durante as fases de montagem, realização e desmontagem do evento, apresentando a respectiva apólice ao Município antes do início das atividades.

5. Condições climáticas adversas que não impeçam tecnicamente a realização do evento não constituirão motivo para cancelamento contratual ou pedido de indenização perante o Município, constituindo risco ordinário assumido pela contratada.

6– O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo.

7- Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento poderão ser obtidos através do telefone (43) 3571 1122 ou no e-mail compras@siqueiracampos.pr.gov.br - Departamento de Compras.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

8 Todas as despesas com frete, deslocamento, carregamento, descarregamento, impostos e outras diversas para a realização global do evento, correrão por conta da empresa contratada, sem ônus para o Município.

9 Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso.

10 O desempenho do contrato será avaliado continuamente pela Administração Municipal, que poderá solicitar ajustes e melhorias nos serviços prestados, caso necessário.

11 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

12 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

13 Os contratos celebrados em decorrência deste certame, estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital de licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente.

CLÁUSULA V – RECEBIMENTO DO OBJETO

- Os itens serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que verificará o prazo de validade, os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

c) **O recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

4.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.10 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a) O contrato terá vigência até a conclusão integral das obrigações decorrentes da execução da 2ª EXPO AGRO SIQ 2026, compreendendo montagem, realização, desmontagem, prestação de contas, recebimento definitivo e encerramento das obrigações contratuais, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

b) A CONTRATADA terá como data limite para a retirada de eventual estrutura do recinto, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de realização do evento.

O prazo de execução compreenderá:

I – montagem da estrutura;

II – realização do evento;

III – desmontagem;

CLÁUSULA VII - OBRIGACÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) – executar integralmente o objeto contratado, observando as condições do edital, Termo de Referência e proposta apresentada;

2) – arcar integralmente com todos os custos necessários à realização do evento;

3) – providenciar todas as licenças, ARTs, alvarás, autorizações e liberações exigidas pelos órgãos competentes;

4) – responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;

5) – cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e prevenção contra incêndios;

6) – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual;

7) – permitir e facilitar a fiscalização do Município;

8) – observar rigorosamente a legislação de proteção ao consumidor;

9) – cumprir os horários e cronogramas estabelecidos pela Administração;



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- 10) – disponibilizar equipe técnica e operacional suficiente para a adequada execução do evento;
- 11) – garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- 12) – responsabilizar-se integralmente pelos contratos firmados com fornecedores, patrocinadores e terceiros.
- 13) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/ serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18) Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes da execução do objeto.
- 19) Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 20) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 21) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 22) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- 23) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 24) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 25) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal de contratos, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 26) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 27) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 28) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o edital e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- e) Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital, anexos e contrato;
- f) Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) disponibilizar o espaço necessário à realização do evento;

CLÁUSULA IX - EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

1. Fica excluída sob a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade acerca de eventuais ocorrências negativas na fase prévia ou durante o evento decorrentes de: intempéries naturais, atrasos nos shows, não comparecimento dos artistas contratados, tumultos, brigas, danos (de qualquer ordem ou natureza), não sendo a mesma responsável por qualquer indenização ou ressarcimento.

2 Fica excluída sob a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade para a execução dos itens de obrigação da CONTRATADA.

3 CONTRATANTE não terá responsabilidade alguma em colaborar ou executar a venda de camarotes, espaços de publicidade, expositores, etc.

CLÁUSULA X– CANCELAMENTO, SUSPENSÃO OU ADIAMENTO DO EVENTO

1. A contratada assume integralmente os riscos ordinários inerentes à exploração econômica do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes da expectativa de público, comercialização de espaços, patrocínios, camarotes, praça de alimentação, estacionamento ou demais receitas previstas.

2. Na hipótese de cancelamento ou suspensão do evento por motivo de caso fortuito, força maior, calamidade pública, determinação judicial, ato de autoridade competente, questões de segurança pública, interdição de órgãos fiscalizadores ou ocorrência de fatos imprevisíveis e inevitáveis que impossibilitem sua realização, as partes poderão, mediante decisão fundamentada da Administração:

I – remarcar o evento para nova data;

II – promover adequações necessárias à execução contratual;

III – rescindir o contrato sem aplicação de penalidades às partes.

3. Na hipótese de cancelamento definitivo por fato não imputável à contratada, o valor eventualmente pago a título de outorga onerosa será restituído proporcionalmente às obrigações ainda não executadas, descontadas as despesas efetivamente realizadas pelo Município relacionadas ao evento.

4. Quando o cancelamento decorrer de culpa, inadimplemento ou descumprimento contratual da contratada, não haverá devolução da outorga eventualmente recolhida, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e execução da garantia contratual.

5. A Administração poderá determinar o adiamento do evento por razões de interesse público devidamente justificadas, hipótese em que será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovado efetivo prejuízo à contratada decorrente da alteração promovida.

CLÁUSULA XI - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para assinatura do contrato, a concessionária deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor econômico estimado da contratação, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

A garantia poderá ser prestada mediante:

- I – caução em dinheiro;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

CLÁUSULA XII – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos das legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o(s) Secretário(s) do Município Designado, obrigando-se ao cumprimento do contido na legislação pertinente relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato:

O responsável pela gestão do contrato é o senhor Secretário Municipal – Luciano dos Santos.

O Detentor do Contrato se submeterá à fiscalização do Município, ficando desde já designado o servidor fiscal JEAN HENRIQUE DA ROSA DA SILVA - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Eventos, nomeado através da Portaria 18/2026 e o Secretário Municipal responsável pela solicitação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XIII – SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

b) Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

e) Multa:

A multa poderá ser aplicada após o envio de um Termo de Ocorrência à CONTRATADA, que poderá se manifestar apresentando o contraditório e sua defesa em até 10 (dez) dias úteis.

Multa pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais, cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizado inexecução total das obrigações acordadas; 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato ou rescisão contratual por culpa ou motivação da CONTRATADA. 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do item, no caso de atraso da entrega.

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

Parágrafo Terceiro

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Parágrafo Quarto

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Oitavo

A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

Parágrafo Nono

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo

Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XIV – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes do presente CONTRATO.

Fazem parte integrante deste, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam o presente contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2026.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG: